



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.269

João Pessoa - Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2016

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.808 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.
AUTORIA: DEPUTADA ESTELA BEZERRA

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor João Vicente Machado Sobrinho.

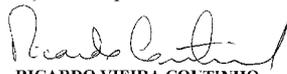
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor João Vicente Machado Sobrinho, atual Superintendente da SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, em reconhecimento a sua contribuição como servidor público estadual com relevantes serviços prestados à gestão pública nas áreas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na preservação dos recursos hídricos e do meio ambiente de água, com desenvolvimento de projetos em todo o Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.809 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.
AUTORIA: DEPUTADA ESTELA BEZERRA

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Professor e Pesquisador Didier Jean Georges Guigue.

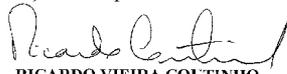
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Professor e Pesquisador Didier Jean Georges Guigue, em reconhecimento à relevância de sua contribuição, como professor da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, para a formação de músicos, de professores e de pesquisadores no Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.810 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.
AUTORIA: DEPUTADA ESTELA BEZERRA

Concede o Título de Cidadã Paraibana à Senhora Mãe Tuca D'Osoquiã – Edmar Barbosa Bonfim.

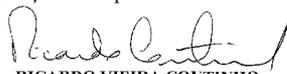
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Paraibana à Senhora Mãe Tuca D'Osoquiã – Edmar Barbosa Bonfim, atual Diretora Executiva da ONG Casa da Cultura, onde presta serviços de relevância para o bem estar da Comunidade do Vale do Gramame, em reconhecimento a sua honrosa contribuição na luta pela justiça e igualdade social através dos trabalhos culturais e educativos desenvolvidos pela ONG Casa da Cultura, bem como sua incansável luta na construção da cultura de paz em respeito à diversidade religiosa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.811 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.
AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO

Denomina de Alderi José Vitalino, o Condomínio Cidade Madura, localizado no município de Guarabira, neste Estado.

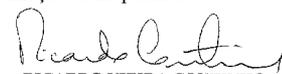
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Alderi José Vitalino, o Condomínio Cidade Madura, conjunto residencial em construção na cidade de Guarabira, pelo Governo do Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.812 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.
AUTORIA: DEPUTADO RAONI BARRETO MENDES

Reconhece de utilidade pública a Organização não Governamental – IDE, localizada no município de Soledade, neste Estado.

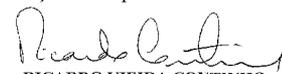
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública a Organização não Governamental – IDE, localizada no município de Soledade, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.813 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Denomina de Professor Pedro Ferreira Neto, a escola localizada no Conjunto Habitacional Raimundo Suassuna, na cidade de Campina Grande, neste Estado.

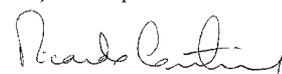
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Professor Pedro Ferreira Neto, a Escola Estadual localizada no Conjunto Habitacional Raimundo Suassuna, na cidade de Campina Grande, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.814 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.
AUTORIA: DEPUTADO RICARDO BARBOSA

Institui, no âmbito do Estado da Paraíba, a Semana Estadual de Educação Preventiva e de Enfrentamento a Endometriose.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado da Paraíba, a “Semana Estadual de Educação Preventiva e de Enfrentamento a Endometriose” a ser realizada anualmente, na semana que compreender o dia 08 de maio, Dia Nacional de luta contra a endometriose.

Art. 2º A Semana Estadual de Educação Preventiva e de Enfrentamento a Endometriose tem como objetivo:

I – promover a divulgação de ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;

II – contribuir para o desenvolvimento de propostas que possibilitem o acesso universal

e equitativo aos serviços públicos pelas portadoras de endometriose;

III – garantir a democratização de informações sobre as técnicas e procedimentos cirúrgicos e pós-cirúrgicos existentes nas áreas de endoscopia ginecológica e endometriose.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 37.133 de 14 de dezembro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizados pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e pelo artigo 76-A, da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3774/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 13.200.071,97** (treze milhões, duzentos mil, setenta e um reais, noventa e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 15.000 – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
- 15.101 – COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.12	198	13.200.071,97
TOTAL			13.200.071,97

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
- 26.201 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	270	13.200.071,97
TOTAL			13.200.071,97

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALISSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.134 de 14 de dezembro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.764, de 19 de outubro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3603/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 29.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
- 29.203 – RÁDIO TABAJARA – SUPERINTENDÊNCIA DE RADIODIFUSÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	270	115.000,00
TOTAL			115.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 29.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
- 29.203 – RÁDIO TABAJARA – SUPERINTENDÊNCIA DE RADIODIFUSÃO

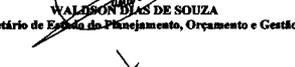
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046.4194.0287 - CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	270	20.000,00
24.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3391.39	270	5.000,00
24.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	4490.52	270	10.000,00
24.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	270	20.000,00
24.126.5001.4013.0287- MODERNIDADE NOS PADRÕES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL CULTURAL, ARTÍSTICO E HISTÓRICO	3390.14	270	20.000,00
24.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	270	30.000,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	270	5.000,00
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	270	5.000,00
TOTAL			115.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALISSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.135 de 14 de dezembro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.764, de 19 de outubro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3633/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.300.000,00** (dois milhões e trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 01.000 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
- 01.101 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.031.5286.4398.0287- ATIVIDADE DE SUPORTE DE APOIO PARLAMENTAR	3390.47	100	2.300.000,00
TOTAL			2.300.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 39000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
- 39999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
99.999.9999.9998.0287- RESERVA PARA COBERTURA DE			



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialuniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00



EMENDAS PARLAMENTARES	9999.99	100	2.300.000,00
TOTAL			2.300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALISSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.125 de 12 de dezembro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e pelo artigo 76-A, da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3774/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 26.199.928,03** (vinte e seis milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte e oito reais, três centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

07.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

07.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.122.5009.4245.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	3390.30	198	3.922,70
	3390.39	198	312.000,00
27.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	198	3.106,00
	3390.39	198	3.109,00
27.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	198	1.509,85
	3390.33	198	3.088,80
	3391.39	198	320,00
27.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	198	29.700,00

07.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5009.2432.0287- REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS	3390.31	198	5.986,50
	3390.32	198	5.823,23
	3390.39	198	77.016,20
27.811.5009.2440.0287- BOLSA ESPORTE	3390.48	198	727.800,00
27.811.5010.2892.0287- APOIO A JUVENTUDE	3390.32	198	2.196,00
	3390.33	198	11.007,55
27.812.5010.2811.0287- ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	3390.33	198	4.089,44
27.813.5009.2459.0287- JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES NA PARAÍBA	3390.32	198	768,60
	3390.39	198	462.953,80
27.813.5009.4608.0287- CIRCUITO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	3390.31	198	2.588,00
	3390.32	198	5.044,39
	3390.39	198	2.220,00
27.813.5009.4985.0287- COPA PARAÍBA FUTEBOL SUB – 15	3390.39	198	2.430,00
TOTAL DO ÓRGÃO			1.666.680,06

15.000 – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

15.101 – COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.12	198	9.230.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			9.230.000,00

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
 27.201 – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 “ALICE DE ALMEIDA”

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS			

ADMINISTRATIVOS	3390.39	198	1.059.970,74
TOTAL DO ÓRGÃO			1.059.970,74

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	198	4.531.485,87
04.122.5046.4199.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	198	492.768,90
	3390.39	198	354.695,90
04.122.5046.4205.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.39	198	2.911.531,80
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.35	198	584.754,61
	3390.39	198	110.180,00
04.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	198	279.212,50
06.122.5046.4202.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.36	198	161.236,51
	3390.39	198	286.971,91
10.122.5046.4201.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS DA SAÚDE	3390.36	198	86.862,00
	3390.39	198	50.300,00
28.846.0000.0704.0287- AUXÍLIO FUNERAL	3390.08	198	150.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			10.000.000,00

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3391.92	198	2.504.098,26
28.846.0000.0734.0287- DESPESAS FINANCEIRAS	3390.39	198	1.739.178,97
TOTAL DO ÓRGÃO			4.243.277,23
TOTAL GERAL			26.199.928,03

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

23.000 – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

23.901 – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.182.5005.1157.0287- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS	4490.39	270	184.000,00
	4490.51	270	200.000,00
06.182.5005.4391.0287- AQUISIÇÃO DE VIATURAS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS	4490.52	270	3.616.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			4.000.000,00

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	270	300.000,00
10.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	270	65.000,00
10.305.5007.4727.0287- VIGILÂNCIA E FORMAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	3390.14	270	35.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			400.000,00

26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

26.201 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.846.0003.0701.0287- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3190.91	270	100.000,00
	3390.91	270	80.000,00
	3391.91	270	80.000,00
06.122.5005.1144.0287- CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS	4490.51	270	1.170.000,00
06.122.5005.1169.0287- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4490.61	270	315.000,00
06.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	270	80.000,00

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
	3390.36	270	40.000,00
	3390.39	270	300.000,00
	4490.52	270	5.000,00
26.201 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA			
06.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	270	1.000.000,00
06.122.5046.4199.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	270	200.000,00
	3391.39	270	50.000,00
06.122.5046.4203.0287- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390.39	270	50.000,00
	3390.47	270	50.000,00
06.122.5046.4205.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.39	270	300.000,00
06.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	270	40.000,00
	3390.36	270	50.000,00
	3390.39	270	150.000,00
06.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	270	10.000,00
06.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	270	5.000,00
06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	270	500.000,00
	3390.35	270	5.000,00
	3390.36	270	50.000,00
	3390.39	270	1.000.000,00
	4490.52	270	140.000,00
06.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	270	2.200.000,00
	3190.13	270	800.000,00
	3190.96	270	90.000,00
	3191.13	270	2.200.000,00
06.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	270	200.000,00
06.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39	270	49.928,03
06.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	270	1.000.000,00
06.125.5005.2161.0287- CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO PARA O TRÂNSITO	3390.30	270	100.000,00
	3390.36	270	100.000,00
	3390.39	270	100.000,00
	4490.52	270	100.000,00

26.201 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.125.5005.2994.0287- FISCALIZAÇÃO NO TRÂNSITO	3390.14	270	90.000,00
	3390.30	270	250.000,00
	3390.39	270	215.000,00
	4490.52	270	170.000,00
06.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	270	200.000,00
	3390.36	270	100.000,00
	3390.39	270	423.000,00
	4490.52	270	350.000,00
06.128.5005.2160.0287- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DETRAN	3390.36	270	20.000,00
	3390.39	270	184.000,00
	3391.39	270	200.000,00
06.131.5001.4842.0287- COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO	3390.39	270	100.000,00
	3391.39	270	38.000,00
06.302.5046.4222.0287- ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390.39	270	10.000,00
06.367.5005.2415.0287- CAMPANHAS EDUCATIVAS	3390.14	270	160.000,00
	3390.30	270	24.000,00
	3390.32	270	613.000,00
	3390.36	270	100.000,00
	3390.39	270	125.000,00
	3391.39	270	100.000,00
	4490.52	270	95.000,00
06.367.5005.4674.0287- HABILITAÇÃO CIDADÃ	3390.14	270	38.000,00
	3390.30	270	20.000,00
	3390.32	270	50.000,00

	3390.39	270	2.000.000,00
	4490.52	270	20.000,00
06.368.5005.1858.0287- EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO NA ESCOLA	3390.14	270	196.000,00
	3390.30	270	98.000,00
	3390.32	270	500.000,00
	3390.36	270	50.000,00
	3390.39	270	500.000,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	270	70.000,00
	3390.92	270	241.000,00
	4490.92	270	1.000.000,00
28.846.0000.0704.0287- AUXÍLIO FUNERAL	3390.08	270	30.000,00

26.201 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

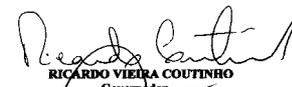
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	270	710.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			21.799.928,03
TOTAL GERAL			26.199.928,03

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

Publicado no Diário Oficial do Estado de 13/12/2016

Republicado por Incorreção


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


VALDIRSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 2.339

João Pessoa, 14 de dezembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOSYENE PIMENTA DA SILVA**, matrícula nº 182.146-6, do cargo em comissão de Secretário da ENE MELQUÍADES VILAR, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.340

João Pessoa, 14 de dezembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOSELIA NERY DE ALMEIDA ALVES**, matrícula nº 159.348-0, do cargo em comissão de Diretor da EEEF JOÃO RIBEIRO DE FARIAS, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.341

João Pessoa, 14 de dezembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **IZALVA DE GOUVEIA CRISTINO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF JOÃO RIBEIRO DE FARIAS, no Município de Taperoá, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.342

João Pessoa, 14 de dezembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **GILMARIA PEREIRA DOS ANJOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da ENE MELQUÍADES VILAR, no Município de Taperoá, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado da Administração Penitenciária**

Portaria nº 378/GS/SEAP/16

Em 06 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor JOSE EDNALDO DOS SANTOS, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 172.029-5, Classe A, ora lotado na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DES. FLOSCULO DA NÓBREGA, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 379/GS/SEAP/16

Em 06 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor PAULO DE ANDRADE LIMA, Auxiliar Técnico, matrícula nº 82.901-3, ora lotado na Penitenciária Des. Flósculo da Nóbrega, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 380/GS/SEAP/16

Em 06 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor SIDNEY MANGUEIRA DA SILVA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.397-0, Classe A, ora lotado na Penitenciária Regional Feminina de Campina Grande, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE INGÁ, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 382/GS/SEAP/16

Em 06 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor JOSÉ CLAUDIO PEREIRA ELIAS, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 168.642-9, Classe A, ora lotado na Penitenciária Regional de Sapé, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO JOÃO BOSCO CARNEIRO, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 383/GS/SEAP/16

Em 09 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora VERA LÚCIA DOS SANTOS SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 109.014-3, ora lotada na Penitenciária Regional Feminina de Campina Grande, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE ARARUNA, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 384/GS/SEAP/16

Em 09 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora ALCIONE DIAS DA SILVA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.540-9, Classe A, ora lotada na Cadeia Pública de Pilar, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLOSCOLO DA NÓBREGA, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 385/GS/SEAP/16

Em 09 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora THAISE SILVA DE AMORIM, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 171.634-3, Classe A, ora lotada na Cadeia Pública de Bayeux, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA FEMININA MARIA JÚLIA MARANHÃO, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 386/GS/SEAP/16

Em 09 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no

uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora CINTHYA ALMEIDA DE ARAÚJO, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.177-2, Classe A, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 387/GS/SEAP/16

Em 09 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidor CARLOS EDUARDO DE SOUZA DIAS, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.968-4, Classe A, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 388/GS/SEAP/16

Em 09 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidor FABIO ROBERTO FERREIRA DE SOUSA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 164.223-5, Classe A, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 389/GS/SEAP/16

Em 09 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidor HARLEY SILVA ROCHA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.554-9, Classe A, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE BAYEUX, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 390/GS/SEAP/16

Em 09 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora MARCIA MARIA RODRIGUES ESTRELA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.385-6, Classe A, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE RECUPERAÇÃO FEMININA MARIA JÚLIA MARANHÃO, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 392/GS/SEAP/16

Em 09 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidor EDMILSON ALVES DE SOUZA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.581-6, Classe A, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTÁLICE, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 393/GS/SEAP/16

Em 09 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor LEANDRO AUGUSTO DA SILVA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.920-0, Classe A, ora lotado Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE BAYEUX, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 394/GS/SEAP/16

Em 09 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora FLAVIA DE OLIVEIRA PEREIRA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 183.502-5, Classe A, ora lotada na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA FEMININA MARIA JÚLIA MARANHÃO, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se



Portaria nº 395/GS/SEAP/16

Em 09 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora JAQUELINE PEDRO DA SILVA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 183.522-0, Classe A, ora lotada na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA FEMININA MARIA JÚLIA MARANHÃO, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 396/GS/SEAP/16

Em 09 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor FRED MARCOS DE ALBUQUERQUE ROCHA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 168.133-8, Classe A, ora lotado na Penitenciária Feminina Maria Julia Maranhão, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 397/GS/SEAP/16

Em 09 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora VIVIANE BARBOSA DE ARAUJO FRAGA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 183.499-1, Classe A, ora lotada na Penitenciária Feminina Maria Julia Maranhão, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 398/GS/SEAP/16

Em 09 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora EDLENE ALVES DA COSTA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 171.916-5, Classe A, ora lotada na Cadeia Pública de Bayeux, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA FEMININA MARIA JÚLIA MARANHÃO, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 399/GS/SEAP/16

Em 09 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora JAQUELINE LOPES CAVALCANTI, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.376-7, Classe A, ora lotada na Cadeia Pública de Bayeux, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 400/GS/SEAP/16

Em 09 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor ODVALDO BARBOSA DOS SANTOS, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.197-7, Classe A, ora lotado Cadeia Pública de Bayeux, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 401/GS/SEAP/16

Em 09 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor ALESSANDRO GUILHERME SILVA RIBEIRO, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.571-9, Classe A, ora lotado Cadeia Pública de Bayeux, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DES. SILVIO PORTO, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 402/GS/SEAP/16

Em 09 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor CRISTIANO GEORGE JERONIMO LEITE CARTAXO, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 168.717-4, Classe A, ora lotado Cadeia Pública de Bayeux,

para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 403/GS/SEAP/16

Em 09 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor RENATO ALVES MARCH, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 183.539-4, Classe A, ora lotado na Penitenciária Des. Silvio Porto, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE BAYEUX, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 404/GS/SEAP/16

Em 09 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor JADEILSON ANTONIO BERNARDO DA SILVA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 168.734-4, Classe A, ora lotado na Penitenciária Padrão de Santa Rita, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE BAYEUX, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 405/GS/SEAP/16

Em 09 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora LUZINETE SANTANA DE FIGUEIREDO, Agente Administrativo, matrícula nº 127.024-9, ora lotada na Penitenciária Desembargador Floscolo da Nóbrega, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA FEMININA MARIA JÚLIA MARANHÃO, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 406/GS/SEAP/16

Em 09 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora RENATA GUIMARÃES DA SILVA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.591-3, Classe A, ora lotada na Penitenciária Feminina de Campina Grande, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLOSCOLO DA NÓBREGA, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 407/GS/SEAP/16

Em 09 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor RAMIREZ DE SOUZA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.259-1, Classe A, ora lotado na Colônia Agrícola de Sousa, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA CRIMINALISTA GERALDO BELTRÃO, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 408/GS/SEAP/16

Em 12 de dezembro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 10/12/2016, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201600005342, instaurado através da Portaria nº 312/GS/SEAP/16, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 11.10.2016.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 409/GS/SEAP/16

Em 12 de dezembro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 11/12/2016, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201600005351, instaurado através da Portaria nº 323/GS/SEAP/16, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 12.10.2016.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 410/GS/SEAP/16

Em 13 de dezembro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 19/12/2016, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201600005514, instaurado

através da Portaria nº 330/GS/SEAP/16, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 20.10.2016.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 411/GS/SEAP/16

Em 13 de dezembro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 17/12/2016, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201600005485, instaurado através da Portaria nº 328/GS/SEAP/16, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 18.10.2016.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 412/GS/SEAP/16

Em 09 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora CARMEM TERESA COUTINHO HERÁCLITO DO REGO, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 173.841-1, Classe A, ora lotada na PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 413/GS/SEAP/2016

Em 14 de dezembro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28 do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE:

Substituir membros constantes no Art. 2º da Portaria nº 651/GS/SEAP/2015, datada de 27 de novembro de 2015, a qual trata da instituição da Comissão de Recebimento, Análise e Confronto de Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços no âmbito da SEAP, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A Comissão acima mencionada será composta pelos servidores:

- 1) Daniel Lima de Souza (Matrícula 168.643-7) – Presidente;
- 2) Diana Falcão Gomes (Matrícula 174.674-0) – Vice Presidente;
- 3) Ligiane Patrícia Vieira da Silva (Matrícula 183.563-7) – Membro Efetivo;
- 4) Maria do Socorro Ramos da Silva (Matrícula 91.347-2);
- 5) Maria Cristina Barbosa Leite (Matrícula 96.360-7)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.



Wagner Passos de Gusmão Dória
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 001/2016/GEDEPS/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 09/12/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO
16022783-6	OCELYO RICARDO MARIZ DE FIGUEIREDO	175.122-1	SEIRHMACT
16022784-4	FLÁVIA DIAS SUASSUNA	176.939-1	SEIRHMACT
16022785-2	TATIANA RIBEIRO ROCHA	175.469-6	SEIRHMACT



LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESOLUÇÃO Nº 001/DEREH /SEAD

João Pessoa, de 28 de Novembro de 2016

Regulamenta procedimento referente à publicação de Atos que confere estabilidade ao Servidor Público Civil em Estágio Probatório dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art.3º, inciso V, alínea "a", da Lei nº 8.186 de 16 março de 2007, combinado com o artigo 34º, §1, §2, §3 e artigo 35º do Decreto nº 35.784 de 26 de março de 2015, republicado no D.O.E. de 29 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que, a partir desta data, todos os Atos referentes ao Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores Públicos Civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, serão publicados através da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º As Secretarias e Entidades deverão encaminhar ao Comitê Gestor/SEAD os processos de Avaliação Especial de Desempenho devidamente homologados pelo titular da Pasta, acompanhados de resenha contendo nome, matrícula e número do processo do servidor.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação em Diário Oficial do Estado.



LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI ESTADUAL – N.º 7.273/2002

RESOLUÇÃO Nº 005 CEDCA/PB - 2016

Dispõe sobre o Plano de Ação e Plano de Aplicação do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2017.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DA PARAÍBA – CEDCA/PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90 e tendo em vista o disposto no artigo 6º da Lei Estadual nº 7.273 de 27 de Dezembro de 2002 e Decreto 33.470 de 09 de Novembro de 2012 que Regulamenta o fundo Estadual da Criança e do Adolescente – FUNDESC.

CONSIDERANDO os eixos prioritários de atuação através do Plano de Ação e Aplicação do CEDCA/PB, para o ano 2017

- Promoção de Direitos Humanos de Criança e do Adolescente;
- Defesa de Direitos Humanos de Criança e do Adolescente;
- Controle/Monitoramentos das Políticas de Crianças e Adolescentes.

Assim DELIBERA:

Art. 1º - O fortalecimento Político do CEDCA/PB nos seguintes termos:
Plano de Aplicação

I) Promoção de Direitos Humanos de Criança e do Adolescente;

Ação 01: Fortalecimento do Conselho Estadual de Direito	Prazo de execução	Recurso/ Fonte	Valores
1.1 Reunião do Colegiado	2017	SEDH	-
1.2 Cursos de Formação Continuada (04 encontros de 08 horas – aulas) para os membros (titular e Suplente) do CEDCA-	2017	FUNDESC	R\$ 6.000,00

Ação 02: Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Direitos	Prazo de execução	Recurso/ Fonte	Valores
2.1) Fortalecimento da Escola de Conselho através do monitoramento e do apoio na realização das ações previstas de formação continuada. Diárias (Alimentação e Hospedagem) e transporte para conselheiro/as	2017	SEDH/FUNDESC	R\$4.800,00
2.2) Formação semestral para os membros dos CMDCA's.	2017	FUNDEC	R\$ 58.000,00
2.3) Monitoramento na elaboração dos Planos Decenais Municipais de Direitos Humanos criança e adolescente.	2017	SEDH/FUNDESC	R\$ 40.000,00
2.4) Realização de Reuniões regionais (J.Pessoa, C. Grande, Guarabira, Monteiro, Patos) (diárias)	2017	SEDH/FUNDESC	R\$ 3.200,00
2.5) Realização de campanhas para divulgação do Fundo para a Infância e Adolescência no Estado da Paraíba. (folder, cartazes, VT's e Spot)	2017	FUNDESC	R\$ 80.000,00
2.6) Banco de dados atualizados dos CMDCA's e Conselhos Tutelares do Estado.	2017	-	-
2.7) Garantir a participação de adolescentes do G38 nas reuniões do CEDCA.	2017	FUNDESC	R\$ 7.400,00

II) Defesa de Direitos Humanos de Criança e do Adolescente;

Ação 03: Participação em eventos relacionados aos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes	Prazo de execução	Recurso/ Fonte	Valores
3.1) Garantir a participação de conselheiros/as e da comissão Estadual de Protagonistas em eventos e encontros de formação dentro e fora do Estado da Paraíba.	2017	SEDH/ FUNDESC	R\$15.000,00

III) Controle/Monitoramentos das Políticas de Crianças e Adolescentes.

Ação 04: Efetivação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;	Prazo de execução	Recurso/ Fonte	Valores
4.1) Monitorar e avaliar o Plano Estadual de Convivência Familiar e Comunitária;	2017	FUNDESC	R\$10.000,00
4.2) Elaborar, Imprimir e monitorar o Plano Estadual de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;	2017	FUNDESC	R\$60.000,00
4.3) Monitorar o Plano Decenal Estadual de Atendimento Socioeducativo;	2017	FUNDESC	R\$10.000,00
4.4) Monitorar dos Planos Estadual de Prevenção e Enfretamento do Trabalho Infantil e Violência Sexual.	2017	FUNDESC	R\$10.000,00
4.5) Monitorar as Entidades e as ações realizadas com o financiamento oriundo do FUNDESC	2017	FUNDESC	R\$10.000,00
4.6) Monitorar e acompanhar os projetos desenvolvidos pela SEDH (Escola de Conselho; Sipa/CT; Sipa/SINASE; Disque DH e PPCAM.)	2017	-	-
4.7) Repasse de Recursos financeiro para Organizações com projetos aprovados pelo CEDCA/PB e monitoramento na aplicação.	2017	FUNDESC	800.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 1.114.400,00

João Pessoa, 19 de Setembro de 2016



MARIA MADALENA PESSOA DIAS
Presidente do CEDCA/PB

Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/896/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE**:

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Walter Fabrício Silva Martins	123.860-4	034.415.574-92	1049/2016 (Dispensa de Licitação 16/2016)
Dinaihara Torres Fernandes de Araújo	704.295-7	079.526.254-03	1327/2016 (Dispensa de Licitação 20/2016)
Arthur Felipe Albuquerque Cavalcanti	104.167-4	070.082.114-73	1344/2016 (Dispensa de Licitação 23/2016)
Mariene Braz Barros Cavalcante	101.565-1	409.859.204-59	1334/2016 PE 07/2016
			1335/2016 PE 07/2016
			1336/2016 PE 07/2016
			1337/2016 PE 07/2016
			1339/2016 PE 07/2016
			1341/2016 PE 07/2016
			1343/2016 PE 07/2016

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 05 de Dezembro de 2016.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N.º 411 /GS

João Pessoa, 07 de dezembro de 2016

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Art. 44, inciso XIV, do Decreto Estadual n.º 12.228, de 19 de novembro de 1997, Considerando, disposto no Art. 10, do Decreto Estadual n.º 33.884/2013, bem como a necessidade de otimização da execução do Convênio n.º 013/2013,

RESOLVE:

Art. 1.º - Substituir a servidora **GIRLAYNE SILVA DE ARAÚJO** Matrícula 182.874-6 por **EBY YÊ MÂRÁ MAIA CORREIA SIQUEIRA**, Matrícula n.º 174.836-0, Gerente da Gerência Operacional de Controle das Ações e Serviços, na Comissão para monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio n.º 013/2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA LUCIA DE SOUSA MASCENA VERAS
Secretaria de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA N.º 086/SESDS, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei 8666/93, e conforme artigo 1º, inciso III, da Portaria n.º 063/2012/SESDS,

Considerando atribuir ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como *Gestor dos Contratos Administrativos n.ºs 044 e 045/2016*, o servidor **RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ**, matrícula n.º 156.485-4.

PORTARIA N.º 087/SESDS, 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei 8666/93, e conforme artigo 1º, inciso III, da Portaria n.º 063/2012/SESDS,

Considerando atribuir ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como *Gestor do Contrato Administrativo n.º 046/2016*, o servidor **RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ**, matrícula n.º 156.485-4.

JOSÉ FRANCISCO BEZERRA NETO
Secretário Executivo

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA N.º 199/DS

João Pessoa, 12 de dezembro de 2016.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n.º 24 do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §8º, e o art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

I – Designar **CARLOS ANDRÉ DE LIMA LOPES**, matrícula 1391-9, **FRANCISCO PEREIRA DE LACERDA FILHO**, matrícula 1681-1 e **ALAN DOUGLAS PEREIRA BORGES**, matrícula 1657-2 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito do DETRAN/PB, que tem por finalidade receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pelo órgão mediante o competente procedimento licitatório.

II – Revogam-se às disposições em contrário.

IV – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA N.º 200/2016/DS

João Pessoa, 12 de dezembro de 2016.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n.º 24 do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979;

Considerando a Portaria n.º 590/2013/DS, que dispõe sobre a regulamentação, registro e funcionamento de Centros de Formação de Condutores – CFC, e dá outras providências,

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados no processo n.º 00016.031395/2016-1, devendo a Comissão Especial de Sindicância apresentar relatório conclusivo.

II – Remeta-se à CES para adotar as providências necessárias a completa instrução do feito.

III – Publique-se.

PORTARIA/DETRAN/DS N.º 201

João Pessoa, 13 de dezembro de 2016.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n.º 24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo n.º 626/2016, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei n.º 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução n.º 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSOS	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
021832/2013-7/DETRAN	Adailton Gomes da Cunha	048.461.459-12/PB	266136-2/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
024009/2013-1/DETRAN	Ailton Ursulino do Nascimento	025.203.729-02/PB	247675-0/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
023719/2013-2/DETRAN	Alessandro Barbalho Tavares	040.274.499-23/PB	236155-7/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
022416/2013-9/DETRAN	Andres Lopez Conesa	052.879.902-49/PB	266206-6/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
022573/2013-0/DETRAN	Antônio Fernandes dos Santos	041.720.689-25/PB	247685-9/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
019612/2012-2/DETRAN	Davi dos Santos Oliveira	040.565.218-76/PB	140200-X/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
017167/2013-4/DETRAN	Ednaldo Galdino Pereira	010.691.452-79/PB	263924-1/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
022417/2013-3/DETRAN	Everton Diego Batista da Silva	049.457.595-16/PB	247753-0/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
016934/2013-0/DETRAN	Ferdinando Rambaldi	042.681.962-24/PB	262351-1/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
024006/2013-8/DETRAN	Franqlin Augusto dos Santos	039.616.713-26/PB	247729-9/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
023241/2013-3/DETRAN	Georges Alisson Damasceno Paiva Valente	045.774.802-06/PB	236132-6/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
021719/2013-9/DETRAN	Glauco Wendelly Morais de Araújo	035.107.515-51/PB	266572-9/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
018584/2013-0/DETRAN	Iverson José Gomes	025.168.064-39/PB	237161-1/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
023833/2013-5/DETRAN	José Guilherme do Amaral Nogueira	003.523.180-47/PB	255036-1/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
020004/2013-1/DETRAN	Julio Cesar Coutinho de Lima	035.537.531-01/PB	266736-8/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
004307/2013-4/DETRAN	Paulo Vinicius Macêdo Dantas	039.593.446-20/PB	231916-3/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
028116/2012-3/DETRAN	Vladimir Erte de Lima Moura	032.077.740-95/PB	184907-8/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

II – Encaminhe-se à Comissão Instauradora de Processos Administrativos e Notificações aos Condutores Infratores, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

PORTARIA/DETRAN/DS N.º 202

João Pessoa, 13 de dezembro de 2016.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n.º 24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo n.º 625/2016, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei n.º 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução n.º 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSOS	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
021845/2013-4/DETRAN	Alberes da Cunha Araújo	010.681.408-97/PB	266571-8/DETRAN/PB	Art.165 do CTB	12 (doze) meses
021168/2013-6/DETRAN	Fabyano da Cunha Melo Cavalcante	024.470.074-05/PB	261158-7/3ªCia/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
021698/2013-0/DETRAN	Fernando Trajano da Silva Júnior	049.501.745-90/PB	266532-2/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
022721/2013-8/DETRAN	Flávio Alves dos Santos	040.810.253-55/PB	242971-3/3ªCia/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
019787/2013-1/DETRAN	Flávio da Costa Araújo	018.172.239-29/PB	259833-2/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
024073/2013-0/DETRAN	Francisco Rodrigues Ramos	034.389.769-15/PB	247428-5/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
030646/2012-1/DETRAN	Gilmar de França Silva	032.154.697-70/PB	206261-0/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
016328/2013-8/DETRAN	Inácio Cassiano da Silva	024.605.005-65/PB	225417-5/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
032679/2012-0/DETRAN	João Barbosa de Moura Neto	027.420.655-02/PB	225790-4/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
018161/2013-9/DETRAN	José Ivan Araújo Macêdo	046.695.544-48/PB	237142-4/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
013092/2013-2/DETRAN	José Lucas Gomes da Silva	047.484.030-21/PB	262560-1/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
020007/2013-5/DETRAN	Sandro Braz dos Santos	004.095.313-80/PB	266771-0/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

II—Encaminhe-se à Comissão Instauradora de Processos Administrativos e Notificações aos Condutores Infratores, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº203

João Pessoa,13 de dezembro2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º,I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer nº 590 /2016, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I—RESOLVEsuspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem,os condutoresabaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dosreferidos condutoresentregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSOS	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
023726/2013-2/DETRAN	Aloísio Aprígio dos Santos	046.921.901-57/PB	264830-5/DETRAN/PB	Art.165 do CTB	12 (doze) meses
024163/2016-3/DETRAN	Edilson de Oliveira dos Santos	005.623.576-73/PB	247727-7/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
024008/2013-7/DETRAN	Francisco Alves do Couto Neto	004.593.595-03/PB	17929502/DETRA/RN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

II—Encaminhe-se à Comissão Instauradora de Processos Administrativos e Notificações aos Condutores Infratores, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº204

João Pessoa,13 de dezembro2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º,I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer nº 591 /2016, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I—RESOLVEsuspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem,os condutoresabaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dosreferidos condutoresentregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSOS	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
024040/2013-5/DETRAN	Antônio Dias Carneiro	025.512.219-15/PB	265770-0-DETRAN	Art.165 do CTB	12 (doze) meses
024106/2016-5/DETRAN	Joeliton Ferreira da Silva	031.930.130-01/PB	258027-0/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

II—Encaminhe-se à Comissão Instauradora de Processos Administrativos e Notificações aos Condutores Infratores, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 205

João Pessoa,13 de dezembro2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º,I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer nº 505/2016, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I—RESOLVEsuspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem,os condutoresabaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dosreferidos condutoresentregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSOS	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
020711/2013-0/DETRAN	Guilherme Queiroga Santiago	045.995.462-38/PB	258084-2/BPTRAN	Art.165 do CTB	12 (doze) meses
020982/2016-0/DETRAN	Joerton Franklin Soares da Silva	013.266.976-03/PB	237153-4/DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
018159/2013-1/DETRAN	José Luciano Albino Barbosa	018.721.182-95/PB	261152-1/BPTRAN/3ªCia	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

PROCESSOS	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
008095/2013-7/DETRAN	José Rodrigues Chaves Neto	023.341.475-04/PB	240993-5/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
020592/2016-3/DETRAN	José Vicente Ferreira dos Santos	007.508.623-49/PB	236442-8/DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
015933/2013-3/DETRAN	Pablo Diego Gonçalves de Souza	030.584.675-42/PB	262416-0/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
017761/2016-8/DETRAN	Wesley Teixeira dos Santos	003.963.281-84/PB	260351-3/BPTRAN/3ªCia	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

II—Encaminhe-se à Comissão Instauradora de Processos Administrativos e Notificações aos Condutores Infratores, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº206

João Pessoa,13 de dezembro2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º,I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº 503/2016, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I—RESOLVEsuspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem,os condutoresabaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dosreferidos condutoresentregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSOS	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
015878/2013-8/DETRAN	Alexandre Magno Falcão da Silva	005.473.328-66/PB	257352-7/BPTRAN	Art.165 do CTB	12 (doze) meses
013180/2013-2/DETRAN	Antônio José da Silva	053.908.408-25/PB	236327-3/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
020679/2013-6/DETRAN	Ariano Martins da Silva	034.755.279-30/PB	257821-3/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
019182/2013-2/DETRAN	David Genuino de Souza Franca	048.691.133-90/PB	260840-8/BPTRAN/3ªCia	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
015366/2013-1/DETRAN	Eduardo Coura Uruga	038.342.403-98/PB	262846-1/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
018015/2013-6/DETRAN	Eduardo Pereira dos Santos	045.463.865-95/PB	241694-2/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
018942/2013-8/DETRAN	Evaldo Brandão Barbosa	022.947.300-98/PB	258032-5/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
015359/2013-1/DETRAN	Fábio Farias Vital	004.428.904-49/PB	213246-0/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
017169/2013-3/DETRAN	Fancinaldo Alves Gomes	028.903.188-05/PB	263145-3/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
017083/2013-0/DETRAN	Francisco Solano Pereira	003.703.539-68/PB	260353-5/BPTRAN/3ªCia	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
020582/2013-5/DETRAN	Jaciara Barbosa de Albuquerque	028.473.420-59/PB	266448-6/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
020693/2013-6/DETRAN	João Batista Santos Magalhães	050.841.087-38/PB	231264-0/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
013587/2013-5/DETRAN	Joaquim Antônio Douetts Pereira	023.271.137-52/PB	241441-2/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
030891/2012-2/DETRAN	Joaquim Pereira de Alencar Filho	005.422.437-33/PB	222334-2/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
016634/2013-1/DETRAN	José Belarmino de Amorim Filho	029.951.273-98/PB	262861-5/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
018916/2013-5/DETRAN	José Elinaldo Jordão de Menezes	023.094.309-68/PB	264013-2/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
014332/2013-0/DETRAN	Luiz Gonzaga Lins	043.702.253-59/PB	225960-9/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
015929/2013-7/DETRAN	Marcus Antônio Barbosa Pereira	012.475.188-71/PB	266408-0/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
013109/2013-4/DETRAN	Rafael de Medeiros Lacerda	006.564.506-75/PB	262669-0/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
015891/2013-3/DETRAN	Ubirajara Rodrigues Pinto Segundo	037.245.255-72/PB	256282-4/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

II—Encaminhe-se à Comissão Instauradora de Processos Administrativos e Notificações aos Condutores Infratores, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº207

João Pessoa,13 de dezembro2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º,I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº 502/2016, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I—RESOLVEsuspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem,os condutoresabaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dosreferidos condutoresentregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSOS	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
012970/2013-9/DETRAN	Alexandre Ferreira Carvalho	003.584.894-02/PB	242606-1/BPTRAN/3ªCia	Art.165 do CTB	12 (doze) meses
017518/2013-1/DETRAN	Allison José Cavalcante dos Santos	047.852.331-29/PB	257355-0/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
017014/2013-0/DETRAN	Alto Pereira Lima	007.796.037-88/PB	235393-4/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
015063/2013-0/DETRAN	André Lourenço Medeiros	026.484.265-49/PB	259860-7/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
016924/2013-6/DETRAN	Antônio Cosma Neto	005.206.970-22/PB	260782-5/BPTRAN/3ªCia	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
018652/2013-3/DETRAN	Azulmi de Souza Limeira	046.103.765-93/PB	256876-4/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
005997/2013-5/DETRAN	Carlos Henrique Lugarine	035.073.676-16/PB	240133-3/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
015875/2013-4/DETRAN	Clodoaldo José de França	024.887.710-70/PB	213249-3/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
013101/2013-8/DETRAN	Denes Pereira dos Santos	039.699.313-93/PB	263757-0/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
015921/2013-0/DETRAN	Diego do Espírito Santa Cruz Costa	024.891.570-90/PB	236480-2/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
018920/2013-1/DETRAN	EdeiltonHermogenes Tito	042.932.808-17/PB	224439-6/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
015932/2013-9/DETRAN	Elisson Cabral de Souza	012.596.888-44/PB	237050-0/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
018145/2013-0/DETRAN	Fernando Erick dos Santos Silva	053.097.396-20/PB	266344-1/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
014621/2013-0/DETRAN	Henri François Malzac	008.889.248-44/PB	263141-0/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
013630/2013-8/DETRAN	Igor Quintans Lyra	053.350.521-36/PB	242609-4/BPTRAN/3ªCia	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
016330/2013-5/DETRAN	João Batista Lopes Faustino	036.421.797-79/PB	263106-8/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
016929/2013-9/DETRAN	José Mário dos Santos	026.392.973-86/PB	262352-2/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
016776/2013-8/DETRAN	Joseildo Lino da Silva	041.878.759-70/PB	235382-4/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
015879/2013-2/DETRAN	Josinaldo Gonçalves da Silva	028.810.347-65/PB	264058-3/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
015881/2013-0/DETRAN	Juarez de Sousa Silva	005.473.612-79/PB	256288-8/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
019137/2013-7/DETRAN	Laerte Costa Vieira	039.355.120-32/PB	262336-8/BPTRAN/3ªCia	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

019791/2013-8/DETRAN	Leonardo Souza da Silva	043.023.156-63/PB	218980-3/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
015360/2013-4/DETRAN	Lucas Martins Lima	045.741.550-49/PB	263785-5/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
018143/2013-0/DETRAN	Nilecélio Diogo	042.327.478-43/PB	266347-4/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
020013/2013-0/DETRAN	Ronaldo Araújo Ferreira	019.115.332-37/PB	266766-5/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

II—Encaminhe-se à Comissão Instauradora de Processos Administrativos e Notificações aos Condutores Infratores, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

PORTARIA/DETRAN/DS N°208

João Pessoa,13 de dezembro2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º,I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº 504/2016, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I—RESOLVEsuspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem,os condutoresabaixo relacionados, por infração à legislação de trânsito tipificada no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dosreferidos condutoresentregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSOS	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
005004/2016-9/DETRAN	Ademar Pedro da Silva	018.254.356-09/PB	581393/DETRAN/CE	Art.165 do CTB	12 (doze) meses
020016/2013-4/DETRAN	Brenno Andrade Lino	051.357.805-46/PB	267052-5/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
032691/2012-0/DETRAN	Ednilson Monteiro de Oliveira	043.321.837-11/PB	214818-0/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
019932/2013-6/DETRAN	Fabrcio Sobral Rodrigues	028.020.199-20/PB	266393-6/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
020581/2013-0/DETRAN	Francieli Ferreira da Silva	037.918.889-49/PB	266056-0/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
012972/2013-8/DETRAN	Ítalo Clementino de Lima Montenegro	005.458.865-30/PB	243200-1/BPTRAN/3ªCia	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
016946/2013-2/DETRAN	Jefferson Alves Santos	043.406.269-73/PB	243952-5/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
012190/2013-4/DETRAN	João Batista da Silva	053.341.582-49/PB	225451-6/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
013921/2013-7/DETRAN	João Batista da Silva	044.962.813-52/PB	203223-9/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
020577/2013-4/DETRAN	José Ailton Nascimento dos Santos	049.539.363-20/PB	266027-3/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
009568/2013-5/DETRAN	José Evaldo dos Santos Nascimento	004.532.430-01/PB	241105-7/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
002079/2013-7/DETRAN	José Nilson Vieira da Silva	029.011.256-07/PB	227690-1/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
012950/2013-1/DETRAN	José Reginaldo Martins Barbosa	038.032.988-03/PB	242311-3/BPTRAN/3ªCia	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
019272/2013-1/DETRAN	José Roberto Martins	028.975.602-32/PB	235444-0/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
014615/2013-5/DETRAN	José Robson de Melo Santos	053.259.165-08/PB	263768-0/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
020682/2013-8/DETRAN	Kleber Araújo Ramos	014.586.921-80/PB	256849-0/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
014333/2013-5/DETRAN	Marcelo Queiroz de Andrade	053.056.859-02/PB	241770-1/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
015916/2013-0/DETRAN	Sandro Bezerra da Silva	022.407.968-89/PB	266473-9/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
010962/2013-0/DETRAN	Valdemir Trigueiro da Silva	024.606.455-00/PB	220133-1/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
016630/2013-3/DETRAN	Valério Alves dos Santos	022.161.655-41/PB	242200-2/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
017076/2013-0/DETRAN	Wellington Porto da Silva	040.259.332-14/PB	260330-4/BPTRAN/3ªCia	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
014625/2013-9/DETRAN	Wellington dos Santos Ferreira	036.499.789-83/PB	263144-2/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

II—Encaminhe-se à Comissão Instauradora de Processos Administrativos e Notificações aos Condutores Infratores, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

PORTARIA/DETRAN/DS N°209

João Pessoa,13 de dezembro2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º,I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº668/2016, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I—RESOLVE,suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem,os condutoresabaixo relacionados, por infração à legislação de trânsito tipificada no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dosreferidos condutoresentregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSOS	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
032462/2013-7/DETRAN	Agnaldo Rodrigues Cabral	004.559.309-54/PB	252480-8/DETRAN/PB	Art.165 do CTB	12 (doze) meses
035473/2013-0/DETRAN	Albenor Neves Silva Júnior	041.336.819-08/PB	245310-0/3ª Cia/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
031822/2013-1/DETRAN	Antônio Josimar da Silva	005.201.141-80/PB	250168-6/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
023737/2013-0/DETRAN	Camilo Donizetti Costa	006.177.756-50/PB	248102-8/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
032548/2013-0/DETRAN	Claudia de Melo Carneiro	004.382.608-01/PB	252817-4/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
031056/2013-9/DETRAN	Dacio Gomes da Silva	022.135.902-18/PB	250112-5/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
027950/2013-9/DETRAN	Daniel Duarte Targino	048.849.188-04/PB	252297-1/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
027945/2013-8/DETRAN	Davi Fonseca de Medeiros	055.069.871-40/PB	252321-3/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
032502/2013-8/DETRAN	Diego Ferreira da Costa	040.366.843-73/PB	222168-1/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
031542/2013-0/DETRAN	Diego Magnani Machado de Moura Guedes	044.534.981-06/PB	253394-9/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
003666/2013-8/DETRAN	Ediravlin Graças do Nascimento	047.254.775-95/PB	228171-9/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
032549/2013-4/DETRAN	Fabiano Dias de Moura Silva	051.011.376-81/PB	252819-6/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
033967/2013-5/DETRAN	Flávio Manguiera Belmiro	034.531.189-82/PB	253528-0/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
037042/2013-8/DETRAN	Francisco Alves do Prado Neto	027.226.015-80/PB	307530-3/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
030325/2013-0/DETRAN	Jonathas Guimarães Melo	050.914.953-17/PB	249742-9/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
030260/2013-9/DETRAN	Júlio César Costa Santos	023.201.641-30/PB	253355-3/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
028389/2013-6/DETRAN	Luandson Queiroz Pereira	046.846.093-04/PB	250826-4/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
026254/2013-6/DETRAN	Lucas Gomes Fernandes Coutinho	050.818.014-05/PB	248905-8/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
028412/2013-1/DETRAN	Marcelo Queiroz Oliveira	045.695.553-94/PB	246076-6/3ªCia/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

031498/2013-3/DETRAN	Otávio Fritzeberg Dantas Vieira	014.005.595-69/PB	253645-7/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
027938/2013-8/DETRAN	Wladir Brito Cunha	028.477.406-15/PB	264733-7/DETRAN/PB	Art.165 do CTB	12 (doze) meses

II—Encaminhe-se à Comissão Instauradora de Processos Administrativos e Notificações aos Condutores Infratores, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

PORTARIA/DETRAN/DS N°210

João Pessoa,13 de dezembro2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º,I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº669/2016, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I—RESOLVE,suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem,os condutoresabaixo relacionados, por infração à legislação de trânsito tipificada no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dosreferidos condutoresentregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSOS	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
033073/2013-6/DETRAN	Énio Cassiano de Freitas	031.634.588-51/PB	249547-1/BPTRAN	Art.165 do CTB	12 (doze) meses
024001/2013-5/DETRAN	José Geraldo Galdino da Silva	044.364.878-56/PB	264820-6/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
030752/2013-8/DETRAN	Juberlande Barbosa Caboclo	042.139.284-83/PB	247848-7/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
027716/2013-6/DETRAN	Leonardo Bonardi	016.620.809-84/PB	253956-0/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

II—Encaminhe-se à Comissão Instauradora de Processos Administrativos e Notificações aos Condutores Infratores, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

PORTARIA/DETRAN/DS N°211

João Pessoa,13 de dezembro2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º,I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº691/2016, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I—RESOLVE,suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem,os condutoresabaixo relacionados, por infração à legislação de trânsito tipificada no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dosreferidos condutoresentregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSOS	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016033984/2013-9	Alexandre Nóbrega Almeida	022548700-14-PB	300208-7 – DETRAN/PB	Art.165 do CTB	12 (doze) meses
00016027715/2013-1	Benilson Soares de Araújo	01225004125-PB	253954-8 – DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016032937/2013-2	Diego Armando T. de Moraes	04187721265-PB	264648-0 – DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016027623/2013-3	Eduardo de Sousa Mendonça	01765022849-PB	263242-1 – DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016029242/2013-9	Eduardo Frederico Nóbrega Teixeira de Carvalho	03368659022-PB	264748-0 – DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016027410/2013-0	Fabiano Macário de Oliveira	01935690886-PB	250349-0 – DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016028688/2013-0	Francisco Furtado de Alencar Leite	02583039536-PB	253878-9 – DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016030335/2013-3	João Costa Benício Neto	04607475688-PB	250033-3 – DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016031823/2013-9	Lúcio Alves da Silva	03051484413-PB	249217-1 – DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016033427/2013-7	Manoel Rosendo de Sousa Segundo	04708391219-PB	252735-0 – DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016030442/2013-6	Marcell Henrique Galdino Mota	01248266474-PB	247837-7 – DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016032866/2013-3	Marcos Luiz Azevedo de Sousa	00146656466-PB	252500-6 – DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016028697/2013-9	Rumenigge Borges de Araújo	05195655658-PB	248169-9 – DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
00016027940/2013-5	Washington Batista da Cunha Filho	00885840416-PB	264659-0 – DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

II—Encaminhe-se à Comissão Instauradora de Processos Administrativos e Notificações aos Condutores Infratores, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

Aracelis
AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/N° 381-2016

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
01.	7313-16	VALDECI PEREIRA GAMA	SOLICITAÇÃO
02.	8351-16	ADEILSON CARVALHO E SILVA	SOLICITAÇÃO

João Pessoa, 29 de novembro de 2016.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 395-2016

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	ASSUNTO
01. 10583-16	ALESSANDRA MARTINS LIRA ALVES	REVERSÃO DE QUOTA
02. 10341-16	CARLOS HENRIQUE FERREIRA DE LIMA	REVERSÃO DE QUOTA
03. 10247-16	MARIANA MARQUES DE ANDRADE	REVERSÃO DE QUOTA
04. 10736-16	LILETE DE SOUZA BEZERRA	REVERSÃO DE QUOTA
05. 10686-16	MARIA GORETE CARTAXO FEITOSA	REVERSÃO DE QUOTA
06. 10752-16	IVANISE MADEIRO MARINHO SIQUEIRA	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa, 07 de dezembro de 2016.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 757/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 5 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2639/2016-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2015/2016, a servidora WALQUIRIA DA SILVA, Auxiliar de Serviço, matrícula 134.564-8, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 759/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 7 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere os Artigos 16 e o Artigo 123 § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público DIRCEU ABIMAEL DE SOUZA LIMA, Símbolo DP-2, matrícula 80.222-1, Membro desta Defensoria Pública, para exercer suas funções institucionais junto a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, cumulativamente com o Pleno do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 760/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 07 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública RISALBA CAVALCANTI DE LIMA, Símbolo DP-3, matrícula 81.688-4, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 6ª Vara de Família da Comarca da Capital, para responder pela 4ª Vara de Família da Comarca da Capital, em substituição ao Defensor Público Samuel Basílio Pessoa Lima, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de dezembro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 761/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 07 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar o Defensor Público FRANCISCO DE ASSIS COELHO, Símbolo DP-3, matrícula 109.260-0, Membro desta Defensoria, com exercício junto a 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, para responder pela 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública Ariane Brito Tavares, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de dezembro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 762/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 07 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública NADJA SOARES BAIA, Símbolo DP-3, matrícula 088.457-0, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, para responder pela 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública Ariane Brito Tavares, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de dezembro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 763/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 07 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública PAULA REIS ANDRADE, Símbolo DP-2, matrícula 135.002-1, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital, para responder pela 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública Aldaci Soares Pimentel, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de dezembro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 764/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 07 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA, Símbolo DP-3, matrícula 68.452-0, Membro desta Defensoria Pública, para responder pela 1ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital, em substituição ao Defensor Público Gilberto Magalhães da Silva, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de dezembro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 765/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 07 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública ELENICE DE FRANÇA LEMOS, Símbolo DP-3, matrícula 68.718-9, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto ao 1º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, para responder pelo 2º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública Fernanda Porto de Araujo Lima, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de dezembro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.


JAIME FERREIRA CARNEIRO
Defensor Público Geral Interino

RESENHA Nº 108/2016-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 16, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU o seguinte pedido DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	4177/2016	80.870-9	HERCÍLIA MARIA RAMOS RÉGIS	30	De 29.11.2016 a 29.12.2016
DPPB	4031/2016	69.695-1	HAGLAY GLEIDE DE BRITO BARROS	90	De 22.9.2016 a 20.12.2016

João Pessoa, 2 de dezembro de 2016

RESENHA Nº 109/2016-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 16 da Lei Complementar Nº 104/2012, c/c a Lei Complementar nº 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3943/2016	89.838-4	Rosália Ferreira Gomes	30	De 4.11.2016 a 4.12.2016
DPPB	4096/2016	128.247-6	Sebastiana Anizio de Melo Neta	30	De 30.11.2016 a 28.2.2017

João Pessoa, 6 de dezembro de 2016.


JAIME FERREIRA CARNEIRO
Defensor Público Geral Interino

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 034, DE 12 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre o reajuste das verbas indenizatórias, mas especificamente sobre o auxílio alimentação, fixado pela Lei Complementar Estadual nº 104/2012.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, com a formação estabelecida pelos incisos I, II, III, e V do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 104, de 23 de maio de 2012, reunidos na SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (71ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 12 de dezembro de 2016, e no uso das atribuições estabelecidas pelo art. 26, e seus incisos, do aludido diploma legal, resolve expedir a presente resolução normativa:



CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 104/2012, em seu artigo 113, assegurou aos membros de carreira da Defensoria Pública da Paraíba a percepção de verba com natureza indenizatória na forma de auxílio alimentação, destinado a cobrir com as despesas com nutrição durante a sua jornada de trabalho;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 104/2012, em seu artigo 113, atribui ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba determinar o valor a ser estipulado em relação à percepção da aludida verba indenizatória;

CONSIDERANDO o que disciplina a Resolução nº 002, de 28 de fevereiro de 2013, sobre o reajuste de a verba alimentar e, tendo em vista o considerável aumento com o deslocamento dos Defensores Públicos para as mais diversas Comarcas no Estado da Paraíba, em virtude do diminuto quadro institucional, tendo o Defensor Público que laborar por demais das vezes em várias unidades jurisdicionais durante o dia;

CONSIDERANDO, ainda, que o custo com alimentação tem aumentado nos últimos doze meses em percentual superior à média inflacionária nacional;

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar o valor de auxílio-alimentação para R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) por dia útil, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2016.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, em 12 de dezembro de 2016.


Presidente Interino do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

NOTIFICAÇÃO nº 001/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SEAP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

NOTIFICAR, o servidor **CARLOS HENRIQUE MACIEL SOARES**, Agente de Segurança Penitenciária, mat.173.095-9, para **comparecer** na sede desta Comissão, instalada, na AV: João da Mata – s/nº - Bloco II – 5º andar, Centro Administrativo Estadual – Jaguaribe, CEP – 58.019 – 900, João Pessoa – PB, no próximo dia **20.12.2016, às 14h30** para ser ouvido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 201600006180, instaurado para apurar a fuga de apenados ocorrida no dia 30.10.2016 da Cadeia Pública de Mamanguape, em face do citado servidor **não ter comparecido e nem justificado** sua ausência para audiência aprazada para o dia **12.12.2016, às 09h00**, na sede desta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, apesar de sido previamente comunicado.

Em 12.12.16

Bel. Cesar Kreyci Urach
Presidente da CPPAD